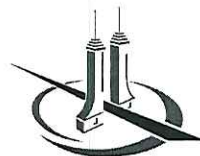




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



CMU 000172-1E6 14/Mar/2022 12:30

Projeto de Lei n.º 030/2022-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 35 /2022.

Altera o Anexo I, da Lei n.º 5.184, de 5 de novembro de 2020 que, “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Engenheiros e Arquitetos, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”.

Art. 1º O Anexo I, da Lei n.º 5.184, de 5 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Engenheiros e Arquitetos para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”, através de Processo Seletivo Simplificado, de que tratam os Editais de n.ºs 153, de 2020 e 017, de 2021, passa a vigorar com alteração da carga horária e do vencimento básico.

Art. 2º A ampliação ou redução da carga horária poderá ocorrer quando devidamente justificada a sua necessidade, mediante expresse interesse do Poder Executivo e concordância do contratado, importando, nessas ocasiões, na alteração proporcional do vencimento básico fixado a estes profissionais.

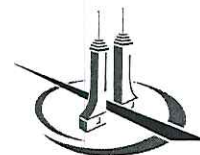
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º ____/2022** que “**Altera o Anexo I, da Lei n.º 5.184, de 5 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Engenheiros e Arquitetos, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”.**”

A proposta de alteração do citado Anexo resume-se, especificamente, na condição de se ampliar a carga horária semanal de Engenheiros e Arquitetos Urbanistas, admitidos mediante o Processo Seletivo Simplificado – PSS 90, abertos nos termos do Edital n.º ED 153/2020 e homologado conforme o Edital n.º ED 017/2021, assegurando a estes profissionais uma maior efetividade, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, diante do aumento considerável de projetos de arquitetura, engenharia e de fiscalização de obras em execução com prazos pré-estabelecidos.

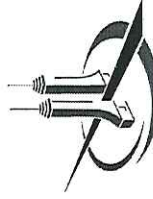
Por todo o exposto e certo na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja este projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa, reafirmando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei N.º 030/2022.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA REFERÊNCIA (ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS), DA FUNÇÃO, DA HABILITAÇÃO LEGAL E DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS E DAS VAGAS.

Referência	Função	Habilitação Legal e requisitos à contratação.	Carga horária/semanal	Salário	Vagas
Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAN	Engenheiro Civil	Ensino Superior completo em Engenharia Civil, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de habilitação em Auto CAD 2D.	20h	3.748,00	4
			30h	6.622,00	
			40h	7.496,00	
	Arquiteto Urbanista	Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de habilitação em Auto CAD 2D e 3D.	20h	3.748,00	2
			30h	6.622,00	
			40h	7.496,00	
	Engenheiro Eletricista	Ensino Superior completo em Engenharia Elétrica, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de habilitação em Auto CAD 2D.	20h	3.748,00	1
			30h	6.622,00	
			40h	7.496,00	

2